



cria a Escola Municipal Professor Nelson Bonilha, altera a Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017 e suas

alterações, e dá outras providências.

O Prefeito de Uberlândia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Professor Nelson Bonilha, localizada na Rua do Corucão, nº 55, Residencial Pequis, neste Município, para atendimento da Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, de 1º ao 9º ano, com a seguinte estrutura pedagógica e técnico-administrativa:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal - Tip. C;

II - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal - Tip. C;

III - 03 (três) cargos de provimento efetivo de Especialista de Educação, especialidade Supervisor Escolar ou Orientador Escolar;

IV - 03 (três) cargos de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, especialidade Oficial Administrativo;

V - 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos;

VI - 38 (trinta e oito) cargos de provimento efetivo de Professor II, especialidade Docente.

Parágrafo único. A estrutura pedagógica, técnica e administrativa prevista no caput deste artigo é composta por cargos já existentes, à exceção dos cargos de Diretor de Escola Municipal - Tip. C e Vice-Diretor de Escola Municipal - Tip. C.

Art. 2º No Anexo I da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, ficam criados 01 (um) cargo de Diretor de Escola Municipal - Tip. C e 01 (um) cargo de Vice-Diretor de Escola Municipal - Tip. C.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária nº 12.361.2001.2.295.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00131/2018

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

O projeto ora apresentado pretende criar estrutura administrativa de Escola Municipal no Residencial Pequis para atendimento de ensino fundamental de 1º a 9º ano.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador